

**LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2008 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008**

Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes cargos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itaporanga:

Qtde	Cargos	Carga Horária	Vencimento
13	AGENTE DE SERVIÇOS DE COZINHA	44	RS 452,00
09	AGENTE DE SERVIÇOS DE COZINHA DE CRECHE	44	RS 452,00
08	ATENDENTE DE CRECHE	40	RS 523,06

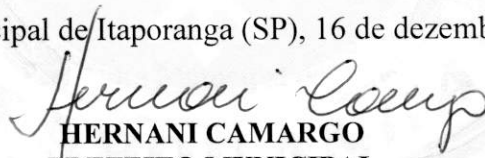
Artigo 2º - Para preenchimento dos cargos, os aprovados terão que comprovar escolaridade mínima exigida.

Parágrafo único - Para os cargos ora criados será exigida escolaridade de Ensino Fundamental Incompleto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 16 de dezembro de 2008.


HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa